

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017**

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) José Odli da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4448	ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME	3, 21, 22, 23, 24, 40, 59, 60, 63, 67, 68, 72, 73, 77, 78, 83, 98, 109, 119
3216	CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	57, 84, 86, 88, 89
3780	M.S DIAGNOSTICA LTDA.	6, 26, 27, 32, 33, 34, 38, 45, 47, 49, 53, 69, 70, 71, 74, 75, 82, 97, 102, 103, 104, 105, 116
3983	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	2, 4, 5, 9, 20, 30, 31
4449	RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1, 6, 7, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 28, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 66, 76, 80, 81, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 117, 118

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME	19.880.964/0001-08		
CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.952.122/0003-21		
M.S DIAGNOSTICA LTDA.	00.970.175/0003-93		
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	06.696.359/0001-21		
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	18.964.386/0001-46		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 3216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Kit sangue controle de nível normal, alto e baixo.	KIT	Horiba	10.000	616,0000	6.160,00
84	Solução corante para eosinófilos e fixadora de leucócitos para aparelho de hematológico.	FRS	Horiba	18.000	400,0000	7.200,00
86	Solução de limpeza para equipamento hematológico, tipo detergente com agente proteolítico.	FRS	Horiba	15.000	73,0000	1.095,00

**Fornecedor: 3216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	Solução isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos para a determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito para aparelho de hematologia.	GL	Horiba	20.000	380.0000	7.600,00
89	Solução para diferenciação leucocitária.	FRS	Horiba	24.000	76.0000	1.824,00

**Fornecedor: 3760 - M.S DIAGNOSTICA LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Álcool ácido 1% solução, usado para coloração de bactérias resistente em esfregaço.	UN	Qeel	1.000	37.8000	37,80
26	Cronômetro digital com display em cristal, com precisão de centésimo de segundo, indicação de data, mês e dia da semana.	UN	Global Trade	5.000	50.0000	250,00
27	Cubeta plástica para uso em coagulometro.	CX	Wama	3.000	250.0000	750,00
32	Fita para teste para urina.	FRS	Wama	30.000	19.8000	594,00
33	Kit ALT - método enzimático, técnica cinético UV, para determinação em soro, plasma.	KIT	Gold Analisa	30.000	54,5000	1.635,00
34	Kit AST - método enzimático, técnica cinético UV, para determinação em soro, plasma.	KIT	Gold Analisa	30.000	45,5000	1.368,00
38	Kit de reagentes para determinação de tempo de tromboplastina (TTPA)	KIT	Wiener	10.000	99.6000	996,00
45	Kit de reagentes para dosagem ácido úrico.	KIT	Gold Analisa	25.000	55,0000	1.375,00
47	Kit de reagentes para dosagem colesterol HDL.	KIT	Gold Analisa	14.000	14,3500	200,90
49	Kit de reagentes para dosagem fosfatase alcalina PP	KIT	Gold Analisa	6.000	31,0000	186,00
53	Kit de reagentes para dosagem soluplastim TAP (TP).	KIT	Wiener	12.000	111.9000	1.342,80
69	Micropipeta automática de 100 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros.	UN	Cral	5.000	47.4000	237,00
70	Micropipeta automática de 20 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros.	UN	Cral	5.000	60,0000	300,00
71	Micropipeta automática de 25 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros.	UN	Cral	5.000	47.4000	237,00
74	Papel de filtro para laboratório de tipo qualitativo, no tamanho 15 cm de diâmetro	CX	J. Prolab	2.000	9.0000	18,00
75	Pipeta de vidro (WESTERGREM), para VHS.	PCT	Cral	4.000	4,0800	16,32
82	Solução anticoagulante universal de EDTA.	FRS	Gold Analisa	3.000	8,5000	25,50
97	Termômetro químico para laboratório	UN	Incoterm	2.000	50.0000	100,00
102	Teste rápido HCV.	CX	Wama	15.000	79.7000	1.195,50
103	Teste rápido mioglobina cardíaca.	CX	Orange Life	8.000	220.0000	1.760,00
104	Teste rápido troponina cardíaca.	KIT	Wama	6.000	133,5000	801,00
105	Teste sorológico para HBSAG, por método imunocromatográfico, utilizando anticorpos monoclonais e poli clonais imobilizados na membrana, determinação em soro.	KIT	Wama	24.000	130,5000	3.132,00
116	Tubo cônico, em polipropileno, 10 ml	UN	Cral	100.000	0.6700	67,00

**Fornecedor: 3983 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Agulha hipodérmica, calibre 5.5 x 20 mm (0.55 mm x 19 mm) ou 24g x 3/4"	UN	Bd	200.000.000	0.1701	34.020,00
4	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, calibre 25 x 7 mm (22 G1)	UN	Bd	4.000.000	0.4400	1.760,00
5	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25 x 8 mm (21 G1)	UN	Bd	3.000.000	0.4900	1.470,00
9	Algodão hidrófilo, na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo.	RL	Cremer	12.000	17,0000	204,00
20	Compressa de gaze esteril, com 13 fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm (fechada)	PCT	Cremer	12.000	49.3000	591,60
30	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5 m, branco.	UN	Cremer	6.000	9.5000	47,50
31	Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 m.	RL	Hospflex	6.000	3,7800	18,90

**Fornecedor: 4448 - ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Agulha hipodérmica, calibre 25 x 0.70 mm ou 22G x 1"	UN	Sr	200.000.000	0,0900	18.000,00
21	Conjunto corante rápido para hematologia PANÓTICO.	KIT	Newprov	5.000	39,4000	197,00

**Fornecedor: 4448 - ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Conjunto para coloração de GRAM.	KIT	Newprov	1,000	44,7800	44,78
23	Conjunto para coloração ZIEHL-NIELSEN	FRS	Newprov	1,000	42,1000	42,10
24	Corante azul de crésil brilhante 0,4 %.	FRS	Newprov	1,000	27,9000	27,90
40	Kit de reagentes para detecção de anticorpos ANTI-HIV 1/2.	KIT	Wama	30,000	105,0000	3.150,00
59	Lamina para microscopia, fosca, não lapidada	CX	Neolab	20,000	3,1000	62,00
60	Lamina para microscopia, simples, lisas, bordas não acidadas.	CX	Neolab	60,000	2,3600	141,60
63	Laminula de vidro, medida 24 x 24 mm.	CX	Neolab	20,000	3,1500	63,00
67	Micropipeta automática de 1.000 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros	UN	Topscien	5,000	69,0000	345,00
68	Micropipeta automática de 10 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros	UN	Topscien	4,000	77,5000	310,00
72	Micropipeta automática de 50 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros	UN	Topscien	5,000	69,0000	345,00
73	Óleo de imersão para microscopia	FRS	Newprov	3,000	13,0000	39,00
77	Ponteira, micropipeta automática, volume 100 a 1000 microlitros, azul, com encaixe universal, para uso laboratorial.	UN	Neoplast	15,000,000	0,0290	435,00
78	Ponteira, micropipeta automática, volume de 5 a 200 microlitros, amarela, encaixe universal, para uso laboratorial.	UN	Neoplast	30,000,000	0,0069	207,00
83	Solução corante LEISHMAN	FRS	Newprov	1,000	29,1500	29,15
98	Teste para BETA-HCG.	KIT	Eco	4,000	32,3900	129,56
109	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, composto com fluoreto de sódio e EDTA, tampa cinza, volume de aspiração 2 ml.	UN	Neovaccum	300,000	0,6500	195,00
119	Violeta de genciana, corante para método de GRAM.	UN	Newprov	1,000	17,9900	17,99

**Fornecedor: 4449 - RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo absorvente, em algodão, único, descartável, para oclusão do local da punção após coleta sanguínea.	CX	Labor	24,000	15,9900	383,76
6	Albumina bovina 22%	FRS	Ebram	2,000	24,5900	49,18
7	Alcool 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução.	FRS	S. Cruz	50,000	8,4900	424,50
12	Câmara de contagem de Neubauer, espelhada, em vidro óptico especial	UN	New Optics	3,000	204,0300	612,09
15	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml.	UN	Cral	1,000,000	0,2900	290,00
16	Coletor de urina infantil masculino, descartável com capacidade para 100 ml	UN	Cral	1,000,000	0,2900	290,00
17	Coletor para material perfuro-cortante, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade de 13 litros.	UN	Medix	80,000	4,8900	391,20
18	Coletor universal, capacidade de 100 ml, com tampa com rosca vermelha, sem pá, estéril, na cor transparente.	UN	Cral	2,500,000	0,3100	775,00
19	Coletor universal, com capacidade 100 ml, com tampa com rosca e pá, na cor branca.	FRS	Cral	500,000	0,4900	245,00
25	Corante GIEMSA para coloração citohematológica	UN	Renylab	1,000	27,9800	27,98
28	Dispositivo intravenoso tipo SCALP, número 23.	UN	Vacuoplast	50,000,000	0,2100	10.500,00
35	Kit bilirrubina total + frações	KIT	Vida	10,000	44,5800	445,90
36	Kit colesterol total - determinação por reação química, método enzimático, modo de reação colorimétrico, determinação em soro ou plasma.	KIT	Vida	50,000	47,9900	2.399,50
37	Kit de reagentes para determinação de ASLO, antiestreptolisina "O"	KIT	Vida	6,000	123,1900	739,14
39	Kit de reagentes para diagnóstico de pesquisa de sangue oculto nas fezes	KIT	Vida	4,000	77,7000	310,80
41	Kit de reagentes para detecção de proteína C reativa	KIT	Vida	10,000	71,9900	719,90
43	Kit de reagentes para determinação de fator reumatoide.	KIT	Vida	8,000	43,0000	344,00
46	Kit de reagentes para dosagem amilase direta	KIT	Vida	6,000	124,2900	745,74
48	Kit de reagentes para dosagem creatinina cinética UV.	KIT	Vida	15,000	38,0000	570,00
50	Kit de reagentes para dosagem GAMA GT.	KIT	Vida	6,000	78,8900	461,34
51	Kit de reagentes para dosagem glicose.	KIT	Vida	30,000	37,9800	1.139,40

**Fornecedor: 4449 - RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Kit de reagentes para dosagem PSA total	KIT	Eco	3,000	109,9900	329,97
54	Kit de reagentes para dosagem triglicérides.	KIT	Vida	30,000	122,6700	3 680,10
55	Kit de reagentes para dosagem uréia, modo de reação enzimático colorimétrico, técnica colorimétrica.	KIT	Vida	5,000	74,0700	370,35
56	Kit de reagentes para dosagem uréia, modo de reação cinético, técnica UV	KIT	Vida	24,000	72,4900	1 739,76
58	Lamina extensora, lapidada, 26 x 76 mm, confeccionar esfregaço de sangue, diferencial hematológico.	CX	Perfecta	1 000	69 9900	69,99
61	Laminula de vidro, medida 20 x 20 mm.	CX	Precision	20,000	3,2900	65,80
62	Laminula de vidro, medida 22 x 22 mm.	CX	Precision	40,000	3,2900	131,60
66	Luva descartável para procedimento em látex, lubrificada internamente com pó, tamanho PP.	CX	Medix	50,000	19,9900	999,50
76	Placa escavada, tipo kline, em vidro, com 12 escavações.	UN	Lamiglass	5,000	51 1900	255,95
80	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 20 ml, sem agulha.	UN	Sr	300,000	0 5300	159,00
81	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 5 ml, sem agulha.	UN	Sr	1.000,000	0,1800	180,00
85	Solução de limpeza para em equipamento bioquímico, tipo detergente enzimático.	FRS	Bioplus	6,000	65,7500	394,50
90	Soro anti-a	FRS	Scan	5,000	21 6900	108,45
91	Soro anti-ab.	FRS	Scan	5,000	19,0400	95,20
92	Soro anti-b	FRS	Scan	5,000	21,6900	108,45
93	Soro anti-d	FRS	Scan	5,000	39,1400	195,70
94	Soro controle normal	KIT	Vida	12,000	47 9900	575,88
95	Soro controle patológico	KIT	Vida	10,000	52 1800	521,80
96	Soro de coombs poli específico	FRS	Scan	2,000	29,3900	58,78
100	Teste rápido dengue IgG/IgM	CX	Vida	5,000	270,4400	1.352,20
101	Teste rápido dengue NS-1	CX	Eco	10,000	309,9900	3.099,90
106	Teste VDRL.	KIT	Renylab	8,000	33 1900	265,52
107	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com fluoreto de sódio e EDTA, com tampa cinza, para volume de aspiração de 4 ml.	UN	Vacuplast	3.500,000	0,5600	1 960,00
110	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com capa protetora, com citrato de sódio, tampa azul, para aspiração de 3,5 ml	UN	Vacuplast	500,000	0,5800	290,00
111	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, gel separador e ativador de coagulo, tampa na cor amarela, para aspiração de 5 ml	UN	Vacuplast	5 000 000	0 6700	3.350,00
113	Tubo a vácuo para coleta de sangue, pediátrico, em plástico, descartável, com EDTA K+, tampa na cor roxa, para aspiração de 0,5 ml.	UN	Vacuplast	700,000	0,8800	616,00
114	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com EDTA K+, tampa roxa, volume de aspiração de 3 ml	UN	Vacuplast	5.000 000	0 5400	2.700,00
117	Tubo de ensaio, em vidro transparente, capacidade de 10 ml, uso em laboratório.	TBS	Cral	800,000	2,3800	1 904,00
119	Tubo de ensaio, em vidro transparente, capacidade de 15 ml, uso laboratório.	TBS	Cral	1.000,000	1,3500	1.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



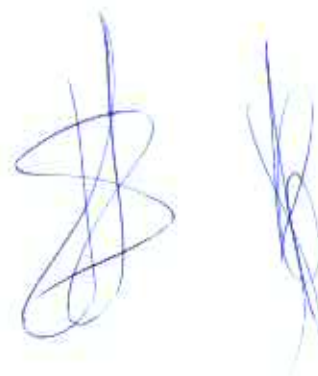
## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 4 de Agosto de 2017.



José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**

ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME	CNPJ: 19.880.964/0001-08	_____
CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ: 46.962.122/0003-21	_____
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	CNPJ: 00.970.175/0003-93	_____
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 06.696.369/0001-21	_____
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	CNPJ: 18.964.366/0001-46	_____



Viviane Barbosa Silva  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 4983  
Portaria 071/2016